



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441



6 . PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência contratual terá início a partir da data de assinatura do contrato e término em 12 (doze) meses.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados até 30 (trinta) dias após à emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, a qual deverá conter o número da licitação, acompanhada dos seguintes documentos que comprovem regularidade fiscal: Certidão negativa de débitos - INSS, certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá ao responsável pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município de General Carneiro, Sr. Anderson André Hermes, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato.

8.2 - A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

General Carneiro, .05 de fevereiro de 2019.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

32

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – PROCESSO Nº. 004/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;*
- b) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;*
- c) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;*
- d) *Declaração de inexistência de fatos impeditivos, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;*
- e) *Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.*

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade;
- c) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Serviços de Arbitragem):

a) - *A licitante terá que elaborar uma declaração que dispõe de profissionais suficientes para executar os serviços licitados, devendo constar a modalidade de cada, bem como, os demais itens abaixo relacionados:*

- *Nome do Profissional;*
- *Fotocópia autenticada do RG e CPF; e,*
- *Certidão de antecedentes criminais dos profissionais relacionados, a ser expedida pela Comarca de sua residência habitual.*

b) - *A Associação ou empresa deverá apresentar uma relação com no mínimo 05 (cinco) árbitros federados com Cópia das Carteiras de árbitros Regularizados pela Federação Paranaense de Futsal, no seu quadro de associados, que estejam aptos para atender os eventos que serão realizados no período da contratação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

33

c) – A Associação ou empresa deverá apresentar uma relação com no mínimo 04 (quatro) Árbitros com copia do diploma ou Certificado, do curso de Árbitro, junto a Federação Paranaense de Futebol Sete.

d) - A Associação ou empresa deverá em relação de 03 (três) Árbitros com copia do Diploma de Árbitro de Futebol, junto a Federação Paranaense ou a outra Federação de Futebol de Campo.

e) - Apresentar no Mínimo 02 (dois) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica ou de direito público ou privado, devidamente atualizada ano 2018, de modo a comprovar que a licitante já forneceu ou tenha fornecido satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante. E dentro dos prazos estabelecidos. O Atestado/Declaração devera conter, no mínimo, o nome da empresa/ órgão contratante, local data e o nome do responsável entidade.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados pelo Representante legal da Empresa e seu Contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

b) - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

- *Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.*

General Carneiro, .05 de fevereiro de 2019.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

34

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – PROCESSO Nº. 004/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr (a) _____, portador de RG n° _____, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

35

ANEXO IV (MODELO)

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/____ – PROCESSO Nº. 0___/____

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0___/____

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0___/____, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

36

ANEXO V

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0___/___

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº. 0___/___, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

* ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

37

ANEXO VI (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 ___/___ – PROCESSO Nº. 0 ___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0 ___/___

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

38

ANEXO VII (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0___/___

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

General Carneiro – PR, _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

39

ANEXO VIII (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE
CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 ___/___ – PROCESSO Nº. 0 ___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0 ___/___

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0___/___, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

40

MODELO

ANEXO IX - CARTA-PROPOSTA

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/___ - PROCESSO Nº. 0___/___
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0___/___

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de prestação de serviços de arbitragem.

Apresentamos nossa proposta para arbitragem das competições relativas ao Calendário Esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.

2.3. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.

2.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, material, deslocamentos de equipamentos, combustível, equipe técnica, hospedagem, equipamento de segurança e alimentação dos profissionais, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

_____, em _____ de _____ de _____

ASSINATURA DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

41

ANEXO X – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____.

Aos _____ dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, _____, portador da carteira de identidade sob nº. RG-_____, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº._____, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ nº. _____ neste ato representada pela Sr(a) _____, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. ____/____, referente ao Pregão Presencial nº. ____/____, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "**Registro de preços para eventuais e futuros serviços de arbitragem das competições relativas ao Calendário Esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**", de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

| Lote | Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|--------|-------|-----------|-------------------|-------------------|
| | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$. (_____)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

- Órgão 02 – Poder Executivo;
- Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Projeto/Ativ. 2.049 – Manut. Secretaria de Esportes;
- 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. ____/____, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. ____/____, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. ____/____ pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

42

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de acordo com o calendário de eventos elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer, de acordo o cronograma de cada competição, sendo informada a CONTRATADA com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. O responsável pela Secretaria de Esporte e Lazer irá fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA nas regras estabelecidas no Regulamento do Campeonato.

5.3. A CONTRATADA se obriga a comparecer no local do evento com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para o seu início.

5.4. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, material, deslocamentos de equipamentos, combustível, equipe técnica, hospedagem, equipamento de segurança e alimentação dos profissionais, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.5. Os serviços prestados deverão obedecer aos princípios éticos e técnicos da arbitragem desportiva, em conformidade com os ditames da Confederação Brasileira de Futebol (C.B.F.).

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

43

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Caberá ao responsável pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município de General Carneiro, Sr. Anderson André Hermes, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata.

6.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO

8.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA NONA - DO TERMO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

HH

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

9.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.3. O edital do **Pregão Presencial nº. ____/____** - **Registro de Preços nº. ____/____** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

10.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

10.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº: _____

Assinatura

NOME: _____
RG nº: _____

Assinatura



General Carneiro, 05 de fevereiro de 2019.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. Analisando a solicitação do Secretário Municipal de Esportes, de 22 de janeiro de 2019, bem como a determinação nº. 010/19, de 22 de janeiro de 2019, exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pertinente a **“Contratação de equipes arbitragem que deverão atuar em inúmeras competições desportivas promovidas ao longo de 2019”**.

Para tanto, foram apresentados orçamentos junto às empresas do ramo (pesquisa de mercado – valor médio).

O setor de licitações elaborou a competente “Minuta do Edital”, o qual irá regular o certame.

É o relatório.

2. Analisando a “Minuta do Edital” que irá regular o certame licitatório e demais documentos, verifica-se que estão satisfeitas as exigências concernentes à fase preparatório do pregão, constante no artigo 3º da Lei 10.520/02.

Ademais, cumpre observar que o tipo licitatório adotado (menor preço), por sua vez, encontra previsão no artigo 4º, inciso X, da Lei do Pregão c/c o artigo 45, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente à espécie.

Quanto a matéria sob exame, Marcus Vinicius Corrêa Bittencourt ensina que: “tendo em vista o seu caráter peculiar, o pregão confere maior celeridade e economia na aquisição de bens e serviços comuns pelo Estado”. (in Manual de Direito Administrativo, 4ª Ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2010, p. 128).

E ainda, são as lições de Marçal Justen Filho que leciona: **“O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações**



sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. (...) A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos nos ato convocatório)". (In comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 218 e 219). (grifamos).

Por fim, cumpre observar que o Departamento de Contabilidade, através de parecer contábil informou, através de Parecer Contábil, sobre a existência de dotação orçamentária.

3. Diante ao exposto, efetuada a análise jurídica do edital, verifico que restaram atendidos os requisitos legais incidentes na espécie para que o processo seja levado a efeito, competindo, por sua vez, à autoridade superior deliberar quanto à conveniência e oportunidade do certame, de modo que os interesses da Administração sejam devidamente resguardados.

É o parecer, **S. M. J.**

Guilherme A. O. Marques

GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

PREGÃO PRESENCIAL (47)
Nr.: 3/2019 - PR

Processo Administrativo: 4/2019
Processo de Licitação: 4/2019
Data do Processo: 05/02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 2/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 008/2019, de 15/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/02/2019, às 09:40 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 3/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa ou associação do ramo de esportes, para arbitragem das competições relativas ao Calendário Esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

General Carneiro, 5 de Fevereiro de 2019.



LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro(a)

- 1 – PANIFICADORA MORAES LTDA – CNPJ nº 03.508.500/0001-27. Item 002 R\$ 10,49.
 2 – SENDESKI & SCHUERMAN LTDA – CNPJ nº 04.999.525/0001-33. Itens 003 R\$ 0,70; 004 R\$ 16,50; 007 R\$ 0,75.
 3 – EMPORIO REALLE LTDA – CNPJ nº 14.186.229/0001-77. Itens 001 R\$ 7,65; 008 R\$ 8,33; 009 R\$ 3,65.
 4 – NOVA GERACAO ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 24.411.938/0001-62. Itens 006 R\$ 1,64; 010 R\$ 12,95; 011 R\$ 0,85
ITEM FRUSTRADO: 005.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 74.536,90 (setenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2019.

NADIA DALL AGNOL
 Pregoeira

Publicado por:
 Nadia Dall Agnol
Código Identificador:AD92AF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 002/2019

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Fomento com Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº001/2019**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convenio com a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro PR, inscrita no CNPJ nº 08.943.973/0001-76, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Santos Dumont, nº 100, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP 84660-000, objetivando repasse financeiro no valor de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais), valor este dividido em 11 (onze) parcelas de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), correspondentes aos meses entre fevereiro a dezembro do corrente ano.

Art. 2º Em contrapartida da Associação, fica de responsabilidade dos associados a contribuição de alimentos para a Assistência Social Municipal para atender as entidades do Município.
 Parágrafo Único: É de responsabilidade dos associados a doação de 1 Kg de alimento não perecível por sócio, como forma de contrapartida estabelecida no artigo 2º, a qualidade e variedade soa alimentos será determinada pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º Fica a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro, obrigada a realizar a prestação de contas mensal dos valores arrecadados pelos acadêmicos e dos valores despendidos, inclusive com cópia dos contratos e notas fiscais, ao Executivo Municipal.
 Parágrafo Único: Fica a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, médio e Técnico de general Carneiro, obrigada ainda, a publicar em sitio próprio da rede mundial de computadores a prestação de contas nos moldes exigidas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de Fevereiro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
 Prefeito Municipal de General Carneiro PR

Publicado por:
 Gisele Montoski

Código Identificador:FD0ECD28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. **DENISE MACIEL KUKUL ZANLORENZI**, ASSISTENTE SOCIAL, portadora do RG nº. : 4.318.532.2/ SESP/PR, LICENÇA PRÊMIO, por período de 30 (trinta) dias a contar na data de 04/02/2019.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 01 de Fevereiro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gisele Montoski
Código Identificador:082143CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido ao Sr. **MOACIR GABIN, MEDICO CLINICO GERAL**, portador do RG nº. : 80116083118/RS, LICENÇA PRÊMIO referente ao quinquênio de 2012 a 2016, por período de 90 (noventa) dias a contar na data de 06/02/2019.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 05 de Fevereiro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gisele Montoski
Código Identificador:FFACD12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº **04/2019**
 Pregão Presencial nº **03/2019**
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019
TIPO: Menor Preço, por Item.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar

no dia **25 de Fevereiro de 2019, às 09:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **03/2019** na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preços para futura Contratação de empresa ou associação do ramo de esportes, para arbitragem das competições relativas ao Calendário Esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer", conforme especificado no Termo de Referência (Anexo "I") do Edital.

General Carneiro, 05 de Fevereiro de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:9899772B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.172/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 01 de Fevereiro de 2019 a senhora ELEN CAROLINE BEZERRA MUNIZ portadora do RG. nº. 4.881.351 DI/GO., do cargo de Auxiliar Administrativo, com admissão em 07/10/2010 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.

ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 01 de Fevereiro de 2019 o cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. Deste decreto, em conformidade com o artigo 32, Inciso I e artigo 33 Inciso I da Lei Complementar nº. 011/2009, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal.

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:E34D96F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 065/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DESIGNA

Artigo 1º - A Senhora MARIA NELSINA SPIGUEL, portadora do RG 3.939.992-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Escriturário, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Compras, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 05, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017 a partir de 05 de fevereiro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Departamento de compras.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 003/2018

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:7248A65B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 066/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

NOMEIA

Artigo 1º - A senhora ALCILEIDE CRISTINA DE SOUSA, portador do RG. Nº. 14.025.125-9 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Promoção Educacional e Social, lotada na Secretária de Municipal de Assistência Social, percebendo seus vencimentos pelo CC-07 constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 05 de Fevereiro de 2019.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05 de Fevereiro de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE FEVEREIRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria 003/2018

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:18309908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2018**

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa **J TURCATTO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mirian Flor Fedrizzi nº 2090, Sala, Cidade das Flores, CEP: 85.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.027.589/0001-63, neste ato representada pelo senhora JESSICA TURCATTO KRAIEWSKI, inscrita no CPF sob o nº 079.596.719-58, portadora da

50

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA 23^aR
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RÉGISTRO GERAL 4.198.110 DATA DE EXPEDIÇÃO 12.11.1997

NOME ALCEU RODRIGUES DOS SANTOS

FILIAÇÃO Aginaldo Rodrigues dos Santos
 Maria Aparecida dos Santos

NACIONALIDADE PORTO UNIÃO/SC DATA DE NASCIMENTO 05.12.1957

DOC ORIGEM Cert. Casa. nº. 297/L. BAux. 2/F49
 Cart. de PORTO UNIÃO/SC

CPF 310.847.459-68 WALDIR DESEAR RABICHHA
 Delegado Regional de Polícia

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERRIR COM ORIGINAL



ASAUVA EIRELI- ME

Rua Gabriel Bughay, 105 – Centro – CEP 84.600-000

União da Vitória – Paraná

CNPJ – 21.801.104/0001-75



51

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO PR.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica Credenciado o Sr. ALCEU RODRIGUES DOS SANTOS portador RG 4.198.110 e inscrito no CPF- 310.847.459-68, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente

UNIÃO DA VITÓRIA PR 25 DE FEVEREIRO 2019.

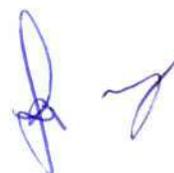

ALCEU RODRIGUES DOS SANTOS
RG. 4.198.110
CPF- 310.847.459-68
Alceu Rodrigues dos Santos
representante ASAUVA

21.801.104/0001-75

ASAUVA EIRELI - ME

Rua. Gabriel Bughay, 105
Centro CEP: 84600-000

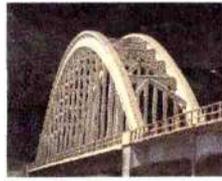
União da Vitória - PR





ASAUVA EIRELI- ME

Rua Gabriel Bughay, 105 – Centro – CEP 84.600-000
União da Vitória – Paraná
CNPJ – 21.801.104/0001-75



52

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nª 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

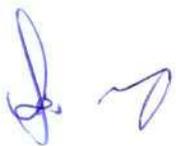
A licitante, ASAUVA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.801.104/0001-75, sediada na Rua Gabriel Bughay nº 105, em União da Vitória PR, através de seu representante legal declara, sob as penas da lei, para fins do edital de Pregão Presencial nº 003/2019, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatórias constante do presente edital.

UNIAO DA VITÓRIA.PR 25 DE FEVEREIRO DE 2019.


ALCEU RODRIGUES DOS SANTOS- TITULAR/ ADMINISTRATIVO
RG. 4198.110
CPF, 310.847.459-68

Alceu Rodrigues dos Santos
Presidente ASAUVA

21.801.104/0001-75
ASAUVA EIRELI - ME
Rua. Gabriel Bughay, 105
Centro CEP: 84.600-000
União da Vitória - PR





ASAUVA EIRELI- ME

Rua Gabriel Bughay, 105 – Centro – CEP 84.600-000
União da Vitória – Paraná
CNPJ – 21.801.104/0001-75



53

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ASAUVA EIRELI –ME, inscrita no CNPJ 21.801.104-75, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME OU EPP estabelecidos pela lei Complementar nº 123/2006, em especial quando ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nesta lei Complementar e no Decreto nº 6.204/2007, declaro ainda, que a empresa esta excluída das vedações constantes do inciso 4 do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

UNIAO DA VITÓRIA PR, 25 DE FEVEREIRO 2019.


ALCEU RODRIGUES DOS SANTOS – TITULAR/ ADMINISTRATIVO
RG. 4.198.110
CPF- 310.847.459-68

Alceu Rodrigues dos Santos
Presidente ASAUVA

21.801.104/0001-75

ASAUVA EIRELI - ME

Rua. Gabriel Bughay, 105
Centro CEP: 84600-000
União da Vitória - PR



CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 4/2019
Processo de Licitação: 4/2019
Data do Processo: 05/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

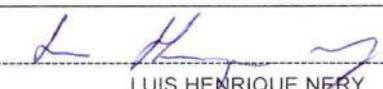
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2019
- b) Licitação Nr.: 3/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 26/02/2019
- e) Data da Adjudicação: 25/02/2019 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Contratação de empresa ou associação do ramo de esportes, para arbitragem das competições relativas ao Calendário Esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

| | | | (em Reais R\$) |
|--------------------------------------|----------------------|--------------------------|------------------------|
| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | <u>Qtde de Itens</u> | <u>Média Desccto (%)</u> | <u>Total dos Itens</u> |
| - 011877 - ASAUVA EIRELI-ME | 17 | 0,0000 | 85.780,00 |
| | 17 | | 85.780,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

General Carneiro, 25 de Fevereiro de 2019.


LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro(a)

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 4/2019
Processo de Licitação: 4/2019
Data do Processo: 05/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2019
- b) Licitação Nr.: 3/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 26/02/2019
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa ou associação do ramo de esportes, para arbitragem das competições relativas ao Calendário Esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

(em Reais R\$)

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | <u>Qtde de Itens</u> | <u>Média Descto (%)</u> | <u>Total dos Itens</u> |
|---|----------------------|-------------------------|------------------------|
| - 011877 - ASAUVA EIRELI-ME | 17 | 0,0000 | 85.780,00 |
| | 17 | | 85.780,00 |

General Carneiro, 26 de Fevereiro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|---|--|---|
| Nome Empresarial ASAUVA EIRELI - ME | | | |
| Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0017723-1 | CNPJ 21.801.104/0001-75 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/02/2015 | Data de Início de Atividade 02/02/2015 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA GABRIEL BUGHAY, 105, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000 | | | |
| Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS; PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. | | | |
| Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) | Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa | Prazo de Duração Indeterminado |
| Titular Nome/CPF ALCEU RODRIGUES DOS SANTOS 310.847.459-68 | Administrador Sim | Início do Mandato 29/01/2015 | Término do Mandato XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento Data: 06/02/2018 Ato: BALANCO | Número: 20181378817 | Situação REGISTRO ATIVO | |
| Evento (s): BALANCO | Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | |

CURITIBA - PR, 13 de fevereiro de 2019

19/059369-5
*19059369


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL





ATO DE CONSTITUIÇÃO DE ASAUVA EIRELI

57

ALCEU RODRIGUES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 310.847.459-68, documento de identidade 23R 4198110, II, SC, com domicílio / residência a GABRIEL BUGHAY, número 105, bairro / distrito CENTRO, município UNIAO DA VITORIA - PARANA, CEP 84.600-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de ASAUVA EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS;
PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA GABRIEL BUGHAY, número 105, bairro / distrito CENTRO, município UNIAO DA VITORIA - PR, CEP 84.600-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 02/02/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de UNIAO DA VITORIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

UNIAO DA VITORIA, 29 de Janeiro de 2015.



CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

58

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE ASAUVA EIRELI



ALCEU RODRIGUES DOS SANTOS
Titular/Administrador



PROTEÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2015
SOB NUMERO: 41600177231
Protocolo: 15/080028-2, DE 02/02/2015

ASAUVA EIRELI

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

03 FEV. 2015

Marcia R. da Silva Vic
Márcia R. da Silva Vic
3.903.832-1



CONFERE COM ORIGINAL



ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A empresa ASAUVA EIRELI , estabelecida na (o) RUA GABRIEL BUGHAY, 105 bairro CENTRO, UNIAO DA VITORIA, PR CEP: 84.600-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

UNIAO DA VITORIA - PR, 29 DE JANEIRO DE 2015.

ALCEU RODRIGUES DOS SANTOS - Titular/Administrador

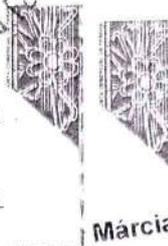


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2015
SOB NÚMERO 20150800290
Protocolo: 15/080029-0, DE 02/02/2015

Empresa: 11.0.001773-1
ASAUVA EIRELI

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

03 FEV. 2015



Márcia R. da Silva Vict
3.903.832-1

MÓDULO INTEGRADOR: PR2201500316098

CONFRE COM ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
 General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84 660-000
 TEL.: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – PROCESSO Nº. 004/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019

TIPO: Menor Preço, por Item.

RECIBO

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº 003/2019, que tem por objeto o Registro de preços para eventuais e futura "Contratação de empresa ou associação do ramo de esportes, para arbitragem das competições relativas ao Calendário Esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer", conforme especificado no Termo de Referência "I", cuja sessão de abertura será no dia 25 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas.

União da Vitória, 10 de Fevereiro de 2019.

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA

INTERESSADA: ASAUVA EIRELI - ME

ENDEREÇO: Rua. Gabriel Bughey Nº. 105

FONE/FAX: 042-98811-8168 - 042-99832.7874

E-MAIL: Asauva@Hotmail.com

Observações:

- 1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotação Betha.

21.804.104/0001-75
 ASAUVA EIRELI - ME
 Rua. Gabriel Bughey, 105
 Centro CEP: 84600-000
 União da Vitória - PR